PREFEITURA DE
LIMOEIRO
O TRABALHO CONTINUA,
E OS AVANÇOS NÃO PARAM!

EDITAL DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 15/2026

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material para análise de água	**SESSÃO PÚBLICA:** **13/11/2026** **09:00 horas**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 15/2026

Torna-se Público que o Município de Limoeiro de Anadia/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/11/2026.

Link: https://licitar.digital/

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 10:00 hrs

1 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/ . E será exclusiva para ME, EPP E MEI.

1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1.A proposta também deverá está em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00 horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Após a disputa, via sistema, a agente de contratação, manualmente, irá analisar a participação de empresas locais e ou regionais, visando priorizar a contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em atendimento a lei municipal nº 208/2021, conforme segue:

Art. 39. As microempresas e empresas de

pequeno porte sediadas local, e regionalmente, terão prioridade de contratação, quando estiverem com preços superiores, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido final.

§ 1º Considera-se como local, para fins deste artigo, as empresas sediadas no município de Limoeiro de Anadia.
§ 2º Considera-se regional, as empresas sediadas na região Agreste do Estado de Alagoas.

4.3.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1.Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão serefetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível

esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

a)Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;

b)Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;

c) Comprovante de inscrição no CNPJ;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual

f)Comprovante de regularidade perante o FGTS;

g) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho.

h) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

i) Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada

5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser anexados antes da disputa.

5.3.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Limoeiro de Anadia - AL, 09 de novembro de 2026.

Maria Gisele Honório Oliveira
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material para análise de água.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de oferecer um serviço público eficiente e de qualidade à população, bem como atender a demanda das ações da Vigilância Sanitária, voltadas à verificação da qualidade da água consumida no município de Limoeiro de Anadia.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade e a segurança da água disponibilizada à população do Município de Limoeiro de Anadia, contribuindo para a prestação de um serviço público eficiente e de qualidade.

A aquisição dos materiais tem como finalidade atender às demandas da **Vigilância Sanitária** e do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, setor responsável pelas atividades relacionadas ao abastecimento e à gestão dos serviços de água no Município, proporcionando os insumos necessários para a realização do controle e monitoramento da qualidade da água.

Nesse contexto, tem-se como meta a realização de **144 análises de água**, contemplando os seguintes parâmetros: **microbiológicos (Coliformes e E. coli), cloro livre e turbidez**. Esses parâmetros são fundamentais para a avaliação das condições de potabilidade e qualidade da água, permitindo identificar possíveis alterações que possam comprometer a segurança do consumo pela população.

As análises microbiológicas, especialmente para **Coliformes e E. coli**, são importantes indicadores das condições sanitárias da água e possibilitam a identificação de eventual contaminação microbiológica. A verificação dos níveis de **cloro livre** permite acompanhar a eficiência do processo de desinfecção, enquanto a análise de **turbidez** auxilia na avaliação das características físicas da água e na identificação de possíveis alterações em sua qualidade.

Dessa forma, a aquisição dos materiais é necessária para possibilitar a continuidade das ações de monitoramento e controle da qualidade da água realizadas pela **Vigilância**

Sanitária e pelo SAAE, contribuindo para o atendimento das demandas do Município e para a proteção da saúde e do bem-estar da população de Limoeiro de Anadia.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato deverá ser estabelecida para 12 meses, desde sua origem, podendo ser prorrogado a critério da Administração,de acordo com os termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. **Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:**
5.2. Contrato Social ou requerimento de empresário, ou inscrição do MEI;
5.3. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
5.4. Comprovante de inscrição no CNPJ;
5.5. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
5.6. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
5.7. Comprovante de regularidade perante o FGTS;
5.8. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
5.9. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
5.10. Comprovante de regularidade da Junta Comercial – Certidão Simplificada.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Garantia de 12 meses: A empresa fornecedora deverá oferecer uma garantia mínima de 12 meses para todos os itens fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal.

6.2. **Alvará ou Licença Sanitária vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente, considerando a natureza do objeto e a atividade desenvolvida pela licitante;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A indicação da dotação orçamentária (As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Administração, estando devidamente previstas no orçamento vigente.

7.2. A indicação da dotação orçamentária completa (classificação funcional programática, natureza da despesa e elemento de despesa) será informada pelo setor de contabilidade antes da publicação do aviso de dispensa, conforme disponibilidade orçamentária.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens será de 5 dias úteis, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, no endereço a ser informado na ordem de fornecimento;

8.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4. Os locais de entrega do objeto licitado serão informados por meio da Ordem de Fornecimento;

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

9.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);

9.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa;

9.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.9. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias;

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. São obrigações da Contratada:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência ,seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18. Garantir a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com os padrões exigidos;

11.19. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando

a data, horários e o local que se deve fornecer os itens solicitados. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento;

11.20. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela contratante ou por órgãos de controle;

11.21. Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021;

12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este fornecimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Fica designado para atuar como fiscal do contrato e gestor do contrato os respectivos servidores;

13.5. SECRETARIA DE SAÚDE: Fica designada para atuar como fiscal do contrato a servidora Mariana Ramiro da Silva, portadora do CPF 116.286.674-86, fica designada para atuar como gestor do contrato Daniele Mendonça da Silva Vasconcelos, portador de CPF 109.032.204-66;

13.6. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: A Fiscalização do contrato será exercida pelo dervidor Rosenildo Oliveira Souza, portador de CPF n° 647.418.744-34; 10.4, e gerenciada pela servidora Telma Alves da Silva Ferreira, portadora de CPF n° 065.057.304-86.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos;

14.4. os ou ao interesse coletivo;

14.5. dar causa à inexecução total do contrato;

14.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.12. comportar–se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.15. De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.16. advertência;

14.17. multa;

14.18. impedimento de licitar e contratar;

14.19. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1. O custo estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente, em estrita observância à **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**.

16. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1. o prazo de validade;

16.2.2. a data da emissão;

16.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.2.5. o valor a pagar; e

16.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas,

FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

16.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

16.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para Tanto, que o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	FRASCO PARA COLETA ESTERIL C/ TIOSSULFATO DE SODIO (100 ml) FECHAMENTO DUPLO COM 2 FEIXES INDEPEDENTES.COR: TRANSPARENTECAPACIDADE: 100 MLMATERIAL: POLIPROPILENOCAIXA COM 100 UNIDADESVALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	CAIXA	16	R$ 527,47	R$ 8.439,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ 4.219,76 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ 4.219,76				
2	BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL COM TARJA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, SEM PASTILHA DE TIOSSULFATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 540 ML , FECHO DE SEGURANÇA COM FIO METÁLICO (ARAME)- DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 11,5X 23 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6	R$ 454,63	R$ 2.727,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3,00 \| Valor Total R$ 1.363,89 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 3,00 \| Valor Total R$ 1.363,89				
3	REAGENTE DPD SACHE P/ ANALISE DE CLORO LIVRE P/10 ML, CAIXA 100 UND	CAIXA	4	R$ 186,83	R$ 747,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 373,66 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 373,66				
4	REAGENTE SUBSTRATO ENZIMATICO ONPG/MUG PARA ANALISE DE ESCHERICHIA COLI E COLIFORMES, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	12	R$ 1.952,08	R$ 23.424,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6,00 \| Valor Total R$ 11.712,48 Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Quantidade: 6,00 \| Valor Total R$ 11.712,48				
Valor Total					**R$ 35.339,58**

Limoeiro de Anadia - AL, 19 de Outubro de 2026

Katia Maria Ferreira Neto
Secretária de Saúde